

Regulamento de Prémio “José Manuel Igreja” para os Estudantes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Preâmbulo

Com o objetivo de distinguir os estudantes com mérito académico excecional nas unidades curriculares na área de Controlo, lecionadas nos vários ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ISEL, é criado o Prémio anual “José Manuel Igreja”. O presente Regulamento é válido para o ano letivo de 2024/2025.

Artigo 1.º | Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico excecional, anual, a um estudante com desempenho excelente (nota superior a 17) nas unidades curriculares da área de Controlo.
2. O presente Regulamento fixa as normas e os princípios gerais para atribuição do Prémio “José Manuel Igreja” de acordo com os critérios de elegibilidade.

Artigo 2.º | Prémio “José Manuel Igreja”

O Prémio “José Manuel Igreja” atribui um prémio financeiro aos estudantes com mérito académico excecional nas unidades curriculares da área de Controlo, lecionadas nos ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado do ISEL.

Artigo 3.º | Valor e número de prémio

1. O Prémio será atribuído a um estudante de licenciatura ou a um estudante de mestrado, que tenham a classificação mais elevada, considerada às décimas, numa das unidades curriculares na área de Controlo, no respetivo ciclo de estudos.
2. O valor do prémio é de 1500€ (mil e quinhentos euros).
3. No ano letivo 2024/2025, o Prémio “José Manuel Igreja” será concedido pelo Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa, INESC-ID.

Artigo 4.º | Critérios de elegibilidade

1. Considera-se elegível para a atribuição do Prémio “José Manuel Igreja” os estudantes dos ciclos de licenciatura e mestrado do ISEL que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a. Tenham obtido, em primeira inscrição, classificação igual ou superior a 17 (dezassete) valores numa das unidades curriculares da área de Controlo.
 - b. Os estudantes selecionados serão convidados a apresentar um pitch sobre os trabalhos desenvolvidos no âmbito da unidade curricular da área de Controlo.
 - c. Tenham regularizada a sua situação financeira perante o ISEL.
2. As tarefas administrativas preliminares necessárias à identificação e confirmação dos dados dos estudantes elegíveis para a atribuição dos prémios são da responsabilidade dos Serviços do ISEL.

Artigo 5.º | Desempate

1. Todos os estudantes candidatos – descritos no artigo 4º - serão selecionados de acordo com o seu desempenho académico na unidade curricular e, posteriormente, avaliação do pitch.
2. No caso de existirem estudantes com a mesma classificação arredondada às centésimas, o prémio será entregue ao estudante com melhor média até à data da seleção.
3. Aplicado o critério referido no número anterior, se mesmo assim se mantiver a situação de empate, o prémio será atribuído ex aequo, repartindo o respetivo valor do prémio equitativamente.

Artigo 6.º | Júri

1. O júri do Prémio é constituído por dois representantes do ISEL e por um representante do INESC-ID.
2. Na edição de 2024/2025, o júri deverá ser composto por:
 - a. Presidente do ISEL, ou em quem este delegue;
 - b. Presidente do Departamento de Engenharia Mecânica;
 - c. Presidente do INESC-ID, ou em quem este delegue.
3. Compete ao júri do Prémio elaborar a lista de premiados de acordo com os critérios estipulados no artigo 4.º e 5.º.
4. O Júri reserva -se o direito de não atribuir qualquer distinção.
5. O Júri é soberano das decisões tomadas.

Artigo 7.º | Divulgação

1. A lista de estudantes premiados será divulgada nos canais de comunicação do ISEL e do INESC-ID.
2. Os estudantes serão notificados por correio eletrónico ou telefónico pelos Serviços do ISEL.
3. Qualquer reclamação sobre a lista divulgada deverá ser dirigida ao Presidente do ISEL, através de requerimento, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua divulgação, findo os quais será liminarmente indeferida.

Artigo 8.º | Entrega do Prémio

O prémio de mérito académico será entregue ao Beneficiário, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia solene de abertura do ano letivo do ISEL, a ter lugar preferencialmente nas instalações do ISEL.

Artigo 9.º | Pagamento do Prémio

No ano letivo 2025/2026, o pagamento do prémio é efetuado pelo INESC-ID, diretamente ao aluno vencedor, até ao final do ano civil de atribuição do prémio.

Artigo 10.º | Disposições Finais

1. Este regulamento vigorará por um período de um (1) ano civil – 2024/2025 -, podendo ser renovado por ambas as instituições, ISEL e INESC-ID.
2. As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos por despacho do Presidente do ISEL.
3. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Lisboa, setembro de 2025

Pelo ISEL

José M. P. do Nascimento
(Presidente)

Pelo INESC-ID

Miguel Pupo Correia
(Presidente da Comissão Executiva)

Helena Galhardas
(Diretora Executiva)